



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

AV. SALVIO MANOEL DA SILVA, S/Nº - FONE/FAX (044) 248-1534 - RAMAL 24  
CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

LEI Nº 126/95

SÚMULA: Autoriza doação de área de terras para TELEPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, para Telecomunicações do Paraná -TELEPAR, uma área de terras, constituída pelas datas de nº 01 e 02 da Quadra 01 da Vila Mariana e parte da data nº 01 da Quadra 34 desta cidade, com área total de 1.495,00m<sup>2</sup> (Um mil quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), para que a Beneficiária nela edifique ' ' prédio destinado a Central Telefônica no Sistema DDD do Município de Ângulo.

Art. 2º)- A Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 014/94 de 06-01-1994, avaliou a área em R\$4.335,00 (Quatro mil trezentos e trinta e cinco reais).

Art. 3º)- Em obediência ao Parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a área ' retornará ao Patrimônio Municipal, caso a Beneficiária Donatária não cumpra a destinação prevista pela doação ora autorizada.

Art. 4º)- A presente doação será por prazo indeterminado ou enquanto a aludida empresa manter as instalações.

Art. 5º)- A Donatária deverá concluir a ' edificação de que trata o artigo 1º , no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da presente Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

AV. SALVIO MANOEL DA SILVA, S/Nº - FONE/FAX (044) 248-1534 - RAMAL 24  
CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

Art. 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º)- Fica revogada a Lei Municipal nº 121/94 em todo o seu teor.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO/PR., EM 02 DE MARÇO DE 1.995.

ÂNGELO DE ADÉLIO MARÓSTICA  
Prefeito Municipal